



**PROJETO DE LEI N.º 35/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Técnico em Enfermagem dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

| <b>Quantidade/ Cargo ou Função horária</b> | <b>Remuneração/carga</b>                  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>01 Técnico em Enfermagem</b>            | <b>R\$. 1.967,47 + adicional de 40 hs</b> |

**§ 1.º.** Atribuição do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver sua atividade junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu e Posto da Capela do Saicã;

**§ 3.º.** Como a Unidade de Saúde do Distrito da Capela do Saicã passaram a integrar o ESF Guilherme Rumpel da localidade do Distrito de Umbu e Posto da Capela do Saicã, o profissional desta equipe, desenvolverá suas atividades naquelas Unidades de Saúde.

*mf.*



**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade do Distrito de Umbu e Capela do Saicã.

**Art. 3.º** Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GERAL 373  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 1.144-19 Pag. 174

Data 13/6/19

Waldiane Montezano  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Hora



ao fato de que a sua outra filha Manoela Ismael Pelegeiro esta acometida de leucemia linfocitica aguda que tem acarretado constantes licenças para o tratamento da mesma, e por conseguinte aquela localidade fica desprovida do atendimento da profissional.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 12/2019 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo





sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 12 de junho de 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 12/2019**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 Técnica em Enfermagem, 40hs semanais com remuneração de R\$ 1.967,47 mensais mais adicional insalubridade no valor de R\$169,40, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6.

| RECURSOS            | ÓRGÃO | U.O   | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA    |
|---------------------|-------|-------|------------|----------|-------------------|---------------------|
| Recursos Próprios   |       |       |            |          |                   |                     |
| Recursos Vinculados | 04.00 | 04.01 | 301        | 0009     | 2.029             | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
|                     | 04.00 | 04.01 | 301        | 0009     | 2.031             | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
|                     | 04.00 | 04.02 | 301        | 0009     | 2.031             | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
|                     | 04.00 | 04.02 | 301        | 0009     | 2.038             | 3.1.9.0.04.00.00.00 |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO                              | 2019 |                          | 2020                     |               | 2021                     |       |
|---------------------------------------------------|------|--------------------------|--------------------------|---------------|--------------------------|-------|
| <b>Recursos Próprios</b>                          |      |                          |                          |               |                          |       |
| Dotação Orçamentária Atualizada                   | (+)  | R\$ -                    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |               | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       |
| Suplementação por redução orçamentaria no vínculo | (+)  | 0                        | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |               | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       |
| Empenhada no Exercício                            | (-)  | R\$ -                    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |               | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       |
| Comprometido sem Empenho                          | (-)  | R\$ -                    | (+)                      | R\$ -         | (+)                      | R\$ - |
| Valor da Operação                                 | (-)  | R\$ -                    | (+)                      | R\$ -         | (+)                      | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante                            | (=)  | R\$ -                    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |               | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       |
| Saldo Total Comprometido para o Ano               |      | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=)                      | R\$ -         | (=)                      | R\$ - |
| <b>Recursos Vinculados</b>                        |      |                          |                          |               |                          |       |
| Dotação Orçamentária                              | (+)  | R\$ 444.000,00           | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |               | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       |
| Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo  | (+)  | R\$ -                    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |               | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       |
| Empenhado no Exercício                            | (-)  | R\$ 342.921,73           | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |               | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       |
| Comprometido sem Empenho                          | (-)  | R\$ 66.026,95            | (+)                      | R\$ -         | (+)                      | R\$ - |
| Valor da Operação                                 | (-)  | R\$ 16.945,38            | (+)                      | R\$ 17.805,68 | (+)                      | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante                            | (=)  | R\$ 18.105,94            | R\$ -                    |               | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       |
| Saldo Total Comprometido para o Ano               |      | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=)                      | R\$ 17.805,68 | (=)                      | R\$ - |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

| IMPACTO FINANCEIRO                   | 2019 |                          | 2020                     |                  | 2021                     |                  |
|--------------------------------------|------|--------------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| <b>Recursos Próprios</b>             |      |                          |                          |                  |                          |                  |
| Arrecadação total projetada          | (+)  | R\$ -                    | (+)                      | R\$ -            | (+)                      | R\$ -            |
| Empenhado no Exercício               | (-)  | R\$ -                    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |
| Comprometido sem Empenho             | (-)  | R\$ -                    | (-)                      | R\$ -            | (-)                      | R\$ -            |
| Valor da Operação                    | (-)  | R\$ -                    | (-)                      | R\$ -            | (-)                      | R\$ -            |
| Saldo Livre Resultante               | (=)  | R\$ -                    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |
| Saldo Total Comprometido para o Ano  |      | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=)                      | R\$ -            | (=)                      | R\$ -            |
| <b>Recursos Vinculados</b>           |      |                          |                          |                  |                          |                  |
| Arrecadação Total Projetada          | (+)  | R\$ 6.977.768,42         | (+)                      | R\$ 7.291.768,00 | (+)                      | R\$ 7.619.897,56 |
| Aporte Financeiro de Recursos Livres | (+)  | R\$ -                    | (+)                      | R\$ -            | (+)                      | R\$ -            |
| Empenhado no Exercício               | (-)  | R\$ 4.449.178,42         | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |
| Comprometido sem Empenho             | (-)  | R\$ 1.682.195,48         | (-)                      | R\$ 6.407.285,73 | (-)                      | R\$ 6.695.613,58 |
| Valor da Operação                    | (-)  | R\$ 16.945,38            | (-)                      | R\$ 17.805,68    | (-)                      | R\$ -            |
| Saldo Livre Resultante               | (=)  | R\$ 829.449,14           | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |
| Saldo Total Comprometido para o Ano  |      | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=)                      | R\$ 866.676,59   | (=)                      | R\$ 924.283,98   |

OBS.I:

**CONCLUSÃO**

|                                          |   |                                                                     |
|------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS   | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.     |
|                                          |   | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.     |
|                                          |   | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO FINANCEIRO                       | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.     |
|                                          |   | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |

A Sr. Ordenador de Despesa

*Francisco Matias Fonseca*  
 Francisco Matias Fonseca  
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

*Alessandro de Souza Rodrigues*  
 Alessandro de Souza Rodrigues  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5

Data: 07/06/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 12/2019, Contratação de 01 Técnica em Enfermagem, 40hs semanais com remuneração de R\$ 1.967,47 mensais mais adicional insalubridade no valor de R\$169,40, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 12/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 07 de Junho de 2019.

---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**